



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N.º 258/1975

SÚMULA: ISENTA DE IMPOSTOS MUNICIPAIS AOS EX-INTEGRANTES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA – FEB.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART.1º - Ficam isentos do pagamento do Imposto Predial e territorial Urbano, os ex-integrantes da FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA – FEB –.

§ ÚNICO – Os benefícios deste artigo são extensivos a apenas uma propriedade Urbana, obedecendo-se o seguinte critério de prioridade:

- 1) – Imóvel onde reside o beneficiado
- 2) – Imóvel indicado pelo beneficiado

ART. 2º - Para gozar dos benefícios da presente Lei os interessados deverão encaminhar Requerimentos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, anexando documentação que comprove a sua condição de ex-integrante da FEB.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ aos 07 de maio de 1975.

Dr. Antonio Waldemar Garcia
Prefeito Municipal

José Ferrarini
Chefe de Gabinete

Projeto n.º 05/1975.

Autor: Executivo Municipal.